3

L E I . . . . . nº 32

S Ú M U L A - Autorisa o Chefe do Poder Executivo a endossar certifi-
do de propriedade de veículo a motor, permutados pela M
nicipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, a
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a endossar o
certificado de propriedade de veículo a motor, bem como
emitir o respectivo recibo de quitação, da permuta reali-
zada com a CIA. DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO
NORTE PARANÁ-KIDMA-, constante do artigo 3º, da Lei Munici-
pal nº 27/69.

§ Único - O veículo constante do Artigo 1º, tem as seguintes caracte-
rísticas: marca Ford; modêlo: Caminhão F-6; Cor Verde;
Nacionalidade: U.S.A.; Potência 145 HP; Cilindros 6 (seis);
Chassi nº F6-K2-3EK-12.000; ano de fabricação 1952;
constante do Certificado de Propriedade nº 15.121, série
A, expedido em 26/11/52.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de agôsto de 1969.

Horácio Amaral

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL